



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0644/2017**

O atual pavilhão municipal foi estabelecido por lei de iniciativa do Poder Executivo, a partir do PL n. 288/1986, o qual tramitou por esta Casa e foi convertido na Lei Municipal n. Lei 10.260/1987.

Ao contrário da criação do brasão - decorrente um concurso cultural ocorrido entre 1916 e 1917, resultando em um dos símbolos mais emblemáticos e lembrados, inclusive fora dos limites do nosso Município -, a bandeira paulistana foi fruto da sugestão do especialista em heráldica e vexolologia Lauro Ribeiro Escobar ao então Prefeito. Portanto, em que pese a nobreza de sua origem e significados, a atual bandeira do Município de São Paulo não é consequência de esforços culturais, com franca participação popular.

O intuito da presente iniciativa é resgatar a oportunidade de expressão das forças criativas do forte e plural povo paulistano, tal como se deu quando da escolha do nosso brasão, de matriz popular, traduzindo-se na célebre inscrição "DVCOR, NON DVCO" ("Conduzo, não sou conduzido"). Diante de todo o exposto, pedimos aos nobres pares apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).